

PROPOSTA DE REGIMENTO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR 2018

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O município de Paço do Lumiar, sob a coordenação da Comissão Organizadora Temporária formada por membros do Fórum Municipal de Educação - FME, do Conselho Municipal de Educação - CME e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, definiu a realização da Conferência Municipal de Educação – COMEP, no período de 26 a 27 de janeiro de 2018 em Paço do Lumiar/MA. nas instalações do Instituto de Ensino Superior Franciscano – IESF, sito à Avenida 14, 1588-1646, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

§ 1º A COMEP possui caráter deliberativo e apresentará, a partir da realidade educacional local, regional e nacional, um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Municipal de Educação – PME.

§ 2º Terá em sua abrangência a participação, o monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica, sugerindo possíveis alterações no Plano Municipal de Educação, que orientarão programas e políticas educacionais no âmbito do município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação de Paço do Lumiar 2018 tem por objetivo geral avaliar o cumprimento do PME, suas metas e estratégias, além de propor políticas e ações prioritárias que indiquem responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de educação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação tem por objetivos específicos:

I - reunir diversas informações qualitativas e quantitativas que possibilitem a retomada do planejamento sobre a realidade educacional luminense;

II – propor alterações nas metas e estratégias a partir das realidades levantadas nas discussões e plenárias;

III – orientar para o alinhamento do planejamento educacional a partir de objetivos mútuos entre os entes federados e as instituições educativas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação é presidida por um membro da Comissão Organizadora ou por alguém que esta designar, cabendo a ela também a organização da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenará a realização da COMEP 2018 com vistas à:

- I. atender os aspectos políticos, administrativos que sejam relevantes para realização da Conferência;
- II. planejar os processos necessários à realização da COMEP 2018, bem como propor estratégias metodológicas para organização e sistematização dos documentos que subsidiarão a realização das Conferências posteriores;
- III. definir os aspectos organizativos e operacionais da realização da Conferência em âmbito local.

Art. 6º As Conferências Municipais, Intermunicipais e a Conferência Estadual de Educação, amparam-se nas discussões do Documento-Referência da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE, da 1ª Conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE e dos Planos de Educação.

Parágrafo Único - Os Regimentos das Conferências Municipais têm como referência o Regimento proposto para a etapa Intermunicipal, considerando, ainda, os seguintes aspectos:

- I – informações técnicas e políticas;
- II – Documento-Referência produzido pelo FNE e FNPE;
- III – documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação pública nacional;
- IV - o Decreto do Poder do Executivo Federal de 26 de abril de 2017;

V - o Documento de Orientação e Recomendação da COMAE 2018, produzido pelo Fórum Estadual de Educação do Maranhão.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A Conferência Municipal terá como tema: “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica, no contexto do plano municipal de educação”, discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III – Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV – Planos decenais, SNE e democratização da educação: acesso, permanência e gestão;

V – Planos decenais, SNE, educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI – Planos decenais, SNE e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 8º A COMEP 2018 está estruturada com a seguinte dinâmica:

I - inscrição e credenciamento

II - solenidade de abertura;

III - Plenária de aprovação do Regimento;

IV - mesa temática;

V - Plenárias de Eixos (GT's);

VI- Eleição dos/as Delegados/as;

VII- Plenária Final

- a. Aprovação das proposições;
- b. Homologação dos/as Delegados/as;

Art. 9º Em todas as etapas da COMEP 2018, o debate deverá primar pela qualidade, a garantia do processo democrático, o respeito à autonomia, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação, bem como, o fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Parágrafo Único. A COMEP 2018 é o ponto de culminância de todo processo que a antecede, razão pela qual, suas discussões devem resultar em compromissos e proposições para as políticas educacionais do município.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DAS CONFERÊNCIAS

Art. 10 A Conferência Municipal terá como objetivo a avaliação do Plano Municipal de Educação e como elemento norteador das discussões o Documento-Referência da CONAE 2018 e da CONAPE 2018.

§ 1º As proposições aprovadas na Conferência Municipal devem ser devidamente sistematizadas, na forma de Relatórios, pela Comissão Organizadora, observando o Calendário da Conferência (Apêndice 1), e encaminhadas, em formato digital e impresso, ao Fórum Estadual de Educação, aos Poder Executivo e Legislativo Municipal e às instâncias de monitoramento e avaliação do PME.

§ 2º As proposições aprovadas subsidiarão as possíveis alterações do PME e da política municipal de educação;

Seção I

Plenária de Aprovação do Regimento

Art. 11 A plenária de aprovação do Regimento será coordenada por uma mesa composta por um coordenador e dois secretários, que será responsável pela leitura integral do

Regimento proposto pela Comissão Organizadora, bem como pelo registro de eventuais destaques.

Art. 12 A leitura do Regimento será seguida da apreciação e votação dos destaques.

Art. 13 Para aprovação do Regimento e dos seus destaques exigir-se-á concordância de metade mais um dos/as delegados/as.

§ 1º Considerando o número de participantes, a análise dos votos poderá ser feita por contraste, ou seja, verificando-se visualmente qual proposta tem a maioria dos votos; ou por contagem direta, em caso de dúvida.

§ 2º A contagem direta dos votos será feita mediante a conferência dos crachás erguidos pelos delegados/as.

§ 3º A Conferência Municipal deve aprovar seu Regimento, considerando a definição do número de vagas da Conferência Municipal de Educação.

Seção II

Das Plenárias de Eixos (GT's)

Art. 14 As Plenárias de Eixos (GT's) da Conferência Municipal de Educação terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de trabalho responsável pela realização da Conferência.
- II. Discussão e problematização do texto base do eixo temático a partir das questões norteadoras;
- III. Proposições para o texto base do eixo temático;
- IV. Avaliação, em grupo, do Plano Municipal de Educação e apresentação das proposições de modificação, supressão ou inclusão de metas ou estratégias, com base no Instrumento de Avaliação proposto pela Comissão de Organização;
- V. Discussão e votação das proposições apresentadas e encaminhamentos para Plenária Final.

§ 1º As proposições aprovadas nos GT's serão apresentadas por um relator, escolhido pelo respectivo Grupo, para deliberação da Plenária Final.

§ 2º A aprovação das proposições obedecerá à normatização do art. 15 do presente

Regimento.

Seção III

Eleição dos/as Delegados/as

Art. 15 A eleição dos delegados/as para a Conferência Intermunicipal de Educação ocorrerá após a plenária final de apreciação das proposições dos GTs;

Art. 16 Os/as participantes da Conferência Municipal com direito a voto elegerão, democraticamente e em conformidade com o presente Regimento, os/as delegados/as e os respectivos suplentes que participarão da Conferência Intermunicipal de Educação da URE São Luís, observando o quantitativo de delegados, conforme apêndice 3, que devem ser eleitos do município para Conferência Intermunicipal, e em conformidade com as orientações do **Capítulo VI** deste Regimento.

§ 1º Os nomes indicados pelos segmentos, movimentos sociais e outras representações serão referendados pela Plenária Final, que confirmará ou não a participação do/a delegado/a na etapa Intermunicipal.

§ 2º Os/as delegados/as eleitos deverão preencher, imediatamente, a ficha de inscrição, disponibilizada pela Comissão Organizadora da COMEP;

§ 3º O processo de análise dos votos para aprovação dos/as delegados/as observará a normatização do art. 17 deste Regimento.

Seção IV

Da Plenária Final

Art. 17 Na Plenária Final, as propostas serão discutidas e, se houver posição contrária, votadas e aprovadas, observando o processo definido no art. 15 deste Regimento.

Parágrafo único - Constarão no Relatório da COMEP 2018 as propostas aprovadas na Plenária Final.

Art. 18 Os destaques na Plenária Final da COMEP devem acontecer no tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada participante, limitado a 03 (três) manifestações por proposta.

Art. 19 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação da Comissão Organizadora sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção V

Das Moções

Art. 20 Os/as delegados/as da COMEP 2018 poderão apresentar moções com conteúdo de caráter municipal.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 21% ou mais dos/as delegados/as credenciados na Conferência.

§ 2º As moções devem ser encaminhadas impressas e em mídia à Comissão Organizadora até às 12 h do dia 27/01.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não substituem as deliberações da COMEP.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Organizadora, baseada em critérios de constitucionalidade e coerência.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 21 A Conferência Municipal de Educação contará com uma participação ampla e representativa das instituições estaduais e municipais; organizações não governamentais, entidades, segmentos da educação, movimentos sociais; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; do sistema de ensino; de entidades de trabalhadores da educação; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais e de estudantes; da

sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos municipais e de organismos internacionais, conforme dispõe o Apêndice 2.

Parágrafo Único - Os participantes da Conferência Municipal de Educação serão definidos pela Comissão Organizadora, em conformidade com as orientações normativas dos referidos Planos de Educação, observando ainda, quando couber o presente Regimento.

Art. 22 O/s participante/s da Conferência Municipal são distribuídos em quatro categorias:

I – delegados/as designados(as) por segmentos e movimentos sociais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II – delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III – convidados/as com direito à voz e sem direito ao voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência;

IV – observadores/as com direito à voz e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência;

Art. 23 Participam da Conferência Intermunicipal de Educação os/as representantes/as escolhidos/as nas Conferências Municipais de Educação, a partir de discussões e debates abertos que permitam escolher democraticamente os representantes dos segmentos.

Art. 24 Os Membros, titulares ou suplentes, do Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e da Comissão Organizadora são considerados delegados/as natos/as da COMEP 2018, desde que sua inscrição aconteça conforme o cronograma estabelecido da Conferência.

Art. 25 Podem atuar como observadores/as ou convidados, a critério do Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Comissão Organizadora, as autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais; representantes de organizações não governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Art. 26 A Comissão Organizadora é responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as na COMEP 2018.

§ 1º Os/as participantes com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 27 As inscrições dos participantes na Conferência Municipal serão realizadas pela Comissão Organizadora, por meio do preenchimento do formulário específico a ser protocolado na Secretaria de Educação, no período de 22 a 24 de janeiro de 2018.

Art. 28 Os participantes inscritos na Conferência Municipal de Educação devem realizar o credenciamento no local do evento no 1º dia, impreterivelmente das 14h às 15h.

§ 1º - Qualquer substituição de representante ou delegado/a inscritos deve ser comunicada, oficialmente, à Comissão Organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva Conferência.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. As despesas com a organização e a realização da COMEP 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo COMEP 2018.

Paço do Lumiar, 26 de janeiro de 2018.

Apêndice 1 – Calendário das Conferências

ATIVIDADE	PERÍODO
Solenidade de Lançamento	26/01/2018
Conferência Municipal de Educação	26/01/2018
Conferência Intermunicipal de São Luís.	05 e 06/02/2018
Consolidação das Conferências Intermunicipais e envio ao FEE/MA	Até 10 dias após a realização
Conferência Maranhense de Educação – 2018	20 a 23/03/2018
Consolidação da Conferência Maranhense de Educação e envio ao CONAPE, ao Secretário de Estado da Educação.	Até 06/04/2018
Conferência Nacional Popular	26 a 28/04/2018
Conferência Nacional de Educação	2º Semestre de 2018

Apêndice 2 - Distribuição do número de participantes por segmentos, movimentos sociais e outras representações para COMEP 2018

SEGMENTOS		Nº de Participantes
Educação Básica	Gestor Escolar Estadual	07
	CE PROF ROBSON CAMPOS MARTINS	01
	CE ERASMO DIAS	01
	CE DR LUIZ SERGIO CABRAL BARRETO	01
	UI PROF MACHADINHO	01
	CE VITORIO SILVA	01
	CE PIRES COLLINS	01
	CE DOMINGOS VIEIRA FILHO	01
	Gestor Escolar Municipal	73
	01 POR ESCOLA MUNICIPAL	73
	Gestor Escolar Privado	30
	01 POR ESCOLA COMUNITÁRIA	24
	COLÉGIO FETMA	01
	CEFRAN- CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO E ASSIS	01
	CEIPROVIF- CENTRO DE ENSINO INTEGRADO PROF VIEIRA E FILHOS	01
	CE IRINEU FONTOURA	01
	INSTITUTO RENASCER	01
	INSTITUTO EDUCACIONAL BATISTA SHEKINÁ	01
	Profissionais da Educação Pública Estadual	14
	PROFESSOR- 01 POR ESCOLA	07
	OUTRO PROFISSIONAL- 01 POR ESCOLA	07
	Profissionais da Educação Pública Municipal	73
	PROFESSOR- 01 POR ESCOLA	73
	Profissionais da Educação Privada	30
	01 POR ESCOLA COMUNITÁRIA	24
	COLÉGIO FETMA	01
	CEFRAN- CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO E ASSIS	01
	CEIPROVIF- CENTRO DE ENSINO INTEGRADO PROF VIEIRA E FILHOS	01
	CE IRINEU FONTOURA	01
	INSTITUTO RENASCER	01
	INSTITUTO EDUCACIONAL BATISTA SHEKINÁ	01
	Conselho Municipal de Educação	08
	CONSELHEIROS TITULARES	08
Estudantes	27	
01 POR ESCOLA MUNICIPAL DE ANOS FINAIS	20	
01 DE ESCOLA ESTADUAL	07	
Pais/mães/ responsáveis	08	
02 POR ETAPA	08	
Educação Profissional	Profissionais da Educação Privada	02
	IESMEC	01
	CEMP	01

	Estudantes	02
	IESMEC	01
	CEMP	01
Educação Superior	Gestor Privado	03
	IESF	01
	FETMA	01
	ESTÁCIO	01
	Profissionais da Educação Privada	03
	IESF	01
	FETMA	01
	ESTÁCIO	01
	Estudantes	03
	IESF	01
	FETMA	01
	ESTÁCIO	01
	Fórum Municipal de Educação	
Movimentos Sociais e Outras representações		57
	AMPLUMA	03
	AME- ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES	03
	APAE	03
	PASSO LIVRE- LGBT	03
	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAÇO DO LUMIAR	03
	UBM- UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES	03
	ORGANIZAÇÃO MOVIMENTO NEGRO	03
	COMUNIDADE TERAPEUTICA LIVRE DO RELENTO	03
	CACS FUNDEB- CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	03
	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL MENINO GABRIEL- BOB KENNEDY	03
	CONTATOSSOCIAL	03
	SINPROESEMMA	03
	SEDUP	03
	CONSELHO TUTELAR PAÇO DO LUMIAR	03
	CRAS	03
	CREAS	03
	CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	03
	CAPS II- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	03
	GRUPO DE MULHERES ARTESÃS ILUMINADAS	03
TOTAL		360

QUADRO DE CONVIDADOS	
ACADEMIA LUMINENSE DE LETRAS	
MINISTÉRIO PÚBLICO	
CAMARA DE VERADORES DE PAÇO DO LUMIAR	
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Apêndice 3 - Distribuição do número de delegados por segmento eleitos para Conferência Intermunicipal¹

SEGMENTOS		Nº de Participantes
Educação Básica	Gestor Escolar Estadual	02
	Gestor Escolar Municipal	02
	Gestor Escolar Privado	02
	Profissionais da Educação Pública Estadual	04
	Profissionais da Educação Pública Municipal	06
	Profissionais da Educação Privada	02
	Conselho Municipal de Educação	02
	Estudantes	04
	Pais/mães/ responsáveis	02
Educação Profissional ou Tecnológica	Profissionais da Educação Privada	02
	Estudantes	02
Educação Superior	Gestor Privado	02
	Profissionais da Educação Privada	02
	Estudantes	02
Movimentos Sociais e Outras representações		16
TOTAL		52

¹ Este quantitativo baseia-se no documento de Orientações e recomendações para realização das Conferências livres, municipais, intermunicipais e Conferência Maranhense de educação – COMAE 2018, disponível em: <http://www.educacao.ma.gov.br/files/2017/10/ORIENTA%C3%87%C3%83O-PARA-COMAE-2018-ATUALIZADA-EM-07-NOV-2017-FORMATADO-PARA-IMPRESS%C3%83O-E-SITE-FINAL.pdf>